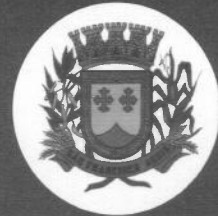




PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



LEI Nº.1048/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO DIRETOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE BELMIRO SOARES LOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Dispõe sobre a gratificação de Diretor do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Casa de Passagem), denominado Belmiro Soares Loureiro pela Lei nº. 277/2007, de 05 de julho de 2007.

Art. 2º - O Diretor do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente Belmiro Soares Loureiro será designado pelo Prefeito Municipal, o qual será escolhido entre os servidores do Município.

Parágrafo Único. Compete ao Diretor coordenar todas as ações e executar as funções desenvolvidas junto à Casa de Passagem.

Art. 3º - O servidor designado para a função de Diretor do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente Belmiro Soares Loureiro fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), que deverá ser corrigido nos mesmos índices e datas do reajuste aplicado aos servidores municipais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogada, desde já, a Lei nº. 769/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de março de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento